

## EDITAL Nº 01/2021

### “PRÊMIO ALDIR BLANC DE CULTURA”

**INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS** do município de Roca Sales, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

O **MUNICÍPIO DE ROCA SALES**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, neste ato identificada como SMEC, torna público o presente edital de Concurso “Prêmio Aldir Blanc de Cultura”, com inscrições abertas de 28 de outubro a 12 de novembro de 2021, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, neste identificada como LEI ALDIR BLANC, Decretos Federais nº 10.464/2020 e 10.751/21, Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente edital regulamenta o **Concurso “Prêmio Aldir Blanc de Cultura”**, que objetiva, além de fomentar as iniciativas artísticas e culturais, minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia de COVID-19. Diante dos motivos expostos, serão selecionados 04 (quatro) “propostas” de produções culturais pela Comissão Julgadora, nomeada através do Decreto nº 2.622/2020, que observados os critérios definidos neste edital, premiarão os trabalhos em que o autor demonstre ao grande público toda técnica, perspectiva, execução e paixão através de seu trabalho.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. A premiação do “**Concurso Prêmio Aldir Blanc de Cultura**” será realizada com recursos financeiros provenientes da **LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020**, regulamentada pelo **Decreto Federal nº 10.464/2020** e **nº 10.751/21**, os quais dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 que não foram utilizados nos editais municipais do ano de 2020.

1.2. Este edital atende ao inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.3. Para efeitos desse edital entende-se por:

- a) **PRÊMIO:** Recurso financeiro repassado ao autor da proposta de instalações de Cultura selecionada nos termos deste edital, por mérito e critérios, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens Culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993.
- b) **INTERESSADO/PARTICIPANTE:** Pessoa física, maior de 18 anos, residente no município

de Roca Sales.

- c) **CONCORRENTE:** Pessoa física, maior de 18 anos, residente no município de Roca Sales, com inscrição habilitada e que assume a responsabilidade legal junto à SMEC pela veracidade das informações e obrigações.

1.4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Roca Sales, através do site:

[www.rocasales-rs.com.br](http://www.rocasales-rs.com.br)

1.5. Este edital será atrelado ao Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo.

## 2. DO OBJETO:

2.1. O presente concurso tem por finalidade:

- a) Executar as ações previstas no inciso III, do Art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020;
- b) reconhecer e premiar propostas artísticas e culturais, de interesse público e relevantes à sociedade e que, de alguma forma, contribuam e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Roca Sales;
- c) fomentar iniciativas artísticas locais, premiando propostas culturais e artísticas, conforme critérios apresentados neste Edital, estimulando, reconhecendo e valorizando o setor cultural, mais especificamente os artistas e obras de Cultura do município de Roca Sales, que uma vez selecionadas, farão parte do acervo público e poderão ser utilizadas sem limitação.

## 3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. O período de inscrições será de 28 de outubro à 12 de novembro de 2021, por meio de inscrição presencial. Coordenação de Turismo e Cultura está localizada na Rua Rio Branco nº 84 no prédio do antigo Moinho Cruzeiro do Sul, Centro, de segunda a quinta das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, e nas sextas-feiras das 07h às 14h30min, sem fechar ao meio-dia.

3.2. O interessado/participante/concorrente que encontrar dificuldades na formalização de sua inscrição para participação no concurso poderá solicitar apoio dos membros do Grupo de Trabalho e Orientação Técnica da SMEC, nomeados pelo Decreto 2.622/2020.

3.3. A inscrição é gratuita;

3.4. Cada interessado poderá realizar uma única inscrição sem limite de obras de arte de sua autoria a serem instaladas em espaço público.

3.5. Caso haja mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) interessado/participante/concorrente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

- 3.6. As inscrições não finalizadas ou incompletas, após o término do prazo de inscrição, serão inabilitadas.
- 3.7. No período estipulado para inscrição, o interessado/participante/concorrente deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:
- a) Termo de Ciência e Assunção de Responsabilidade - ANEXO I, preenchido e assinado;
  - b) Termo de Compromisso de Doação e Direito de Uso de Imagem – ANEXO II, preenchido e assinado;
  - c) cópia do RG e CPF;
  - d) comprovantes atualizados de residência;
  - e) número de conta bancária em seu nome (os dados bancários deverão constar no formulário de inscrição).
- 3.8. A não apresentação dos documentos mencionados no item acima, acarretará na inabilitação da inscrição.
- 3.9. A inobservância de encaminhamento de algum dos documentos estabelecidos, bem como a falta ou impossibilidade de análise dos documentos solicitados, implicará na inabilitação da inscrição efetuada.
- 3.10. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na inscrição e nas fotografias ou vídeo das obras de arte enviadas.
- 3.11. O ônus decorrente da participação neste edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do interessado/participante.

#### **4. DAS OBRAS DE ARTES:**

- 4.1. As obras de arte inscritas deverão estar em condições de serem expostas em lugar aberto, com molduras, ganchos (inclusive painéis) e suporte próprio, quando necessário.
- 4.2. Fica sob a responsabilidade da SMEC, a definição de local para instalação da(s) obra(s) selecionada(s).
- 4.3. As obras bidimensionais devem vir devidamente enquadradas, enquanto as tridimensionais devem vir com suporte, de forma que possam ser expostas. Todos os custos provenientes do transporte e instalação em local determinado pela SMEC deverão ser suportadas pelo(a) interessado/participante/concorrente.
- 4.4. Não serão aceitos trabalhos fotográficos.
- 4.5. As apresentações deverão ocorrer de acordo com a demanda da SMEC em local de acesso público e gratuito, mediante aviso prévio de, no mínimo, 7 (sete) dias corridos.
- 4.6. As obras de arte premiadas e executadas passam a ser de propriedade do Município de

Roca Sales, tendo a identificação de autores premiados de forma permanente sendo registrada nos locais de instalação de forma visível e legível.

## 5. DA MODALIDADE, NÚMERO DE PREMIAÇÕES E VALORES:

**5.1.** O valor total previsto para premiação deste Concurso é de **R\$ 55.783,80 (cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)** e as premiações serão feitas por meio de repasses financeiros provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas sob a funcional programática nº:

13.392.0103.2036 – atividades de cultura

**5.2.** Serão premiados os autores das 04 propostas Culturais selecionadas nos respectivos valores:

MODALIDADES DE PREMIAÇÃO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	PRÊMIO
INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS NOS VIADUTOS DA REDE FERROVIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO	01	R\$ 20.000,00
OFICINAS CULTURAIS EM ZONAS DE VULNERABILIDADE SOCIAL	01	R\$ 5.000,00
INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS NA PRAÇA DA MATRIZ	01	R\$ 15.783,80
PEÇAS DE ARTES PLÁSTICAS COM TEMÁTICA NATALINA	01	R\$ 15.000,00

**5.3.** Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos prêmios poderão ser destinados a outros editais e programas publicados com recursos da **LEI ALDIR BLANC** conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

**5.4.** A SMEC, após parecer da Comissão Julgadora poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as obras de arte apresentadas foram insatisfatórias ou não atendam os objetivos deste edital.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS:

**6.1.** Podem participar do concurso, toda pessoa física maior de 18 anos, residente no município de Roca Sales e pessoa jurídica sediada em Roca Sales que tenha em seus objetos sociais a função correspondente ao objeto da proposta.

**6.2.** Caso o(a) interessado/participante/concorrente esteja recebendo auxílio emergencial, o fato não inviabiliza sua participação no presente Edital.

**6.3.** Ficam impedidos de participar no Concurso regulamentado por este Edital: membros da Comissão Julgadora, do Grupo de Trabalho, funcionários diretos da SMEC, seus

cônjuges e companheiros estáveis.

- 6.4. O interessado/participante/concorrente não poderá, em hipótese alguma ser beneficiado em diferentes propostas desse edital, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020 e legislação municipal vigente.

## 7. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO:

- 7.1. A lista das inscrições habilitadas e inabilitadas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Roca Sales, na página:

<https://www.rocasales-rs.com.br>

- 7.2. Será **INABILITADA**, a inscrição que:

- a) Não apresentar os documentos mencionadas no item 3.7;
- b) Apresentar documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
- c) Apresentar informações incongruentes;
- d) Seja apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição;
- e) Cuja obra de arte apresentada não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital.

- 7.3. Após a divulgação da relação dos habilitados no Diário Oficial do Município, os concorrentes que tiveram sua inscrição inabilitada poderão recorrer em até 48 horas.

- 7.4. A qualquer momento a SMEC poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.

- 7.5. Entende-se por inscrição HABILITADA aquela que no prazo estipulado contiver a documentação obrigatória completa constante no presente Edital.

- 7.6. As inscrições HABILITADAS serão encaminhadas a Comissão Julgadora que para seleção das propostas de Cultura aplicará os critérios apresentados neste Edital.

- 7.7. As propostas de arte serão classificadas de acordo com a pontuação constante nos critérios previstos neste edital, em ordem decrescente e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

- 7.8. A seleção e decisão realizada pela Comissão Julgadora é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site e no Diário Oficial do Município.

## 8. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES:

- 8.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a SMEC dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.

- 8.2. O(a) participante/interessado/concorrente autoriza a SMEC a publicar e divulgar as

imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

8.3. O(a) participante habilitado ou não e os premiados autorizam o município de Roca Sales a utilizar, sem fins lucrativos, as obras de arte e suas imagens em informações, para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais.

8.4. As autorizações previstas neste edital não possuem qualquer limitação e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração ou indenização a qualquer título aos participantes do concurso.

## 9. DA AUTODECLARAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

9.1. Objetivando a eficiência do concurso, poderão ser aceitas de maneira complementar a inscrição realizada, as informações constantes no Cadastro Municipal de Cultura e na plataforma de inscrição de forma autodeclaratória, permitida pela **LEI ALDIR BLANC** em seus artigos 6º e 7º.

9.2. O(a) interessado/participante deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art.º. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

## 10. DA TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES:

10.1. A SMEC será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento a este regulamento à LEI ALDIR BLANC, Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, Decreto Federal nº 10.751/21, suas atualizações, bem como pela conferência dos documentos comprobatórios, acompanhamento e fiscalização durante o desenvolvimento do concurso até sua finalização.

10.2. O(a) interessado/participante do concurso deve atentar-se para os seguintes prazos:

28 de outubro a 12 de novembro de 2021	Inscrições de propostas para o Edital 01/2021
16 de novembro a 18 de novembro de 2021	Análise de documentação pela SMEC
19 de novembro de 2021	Publicação da habilitação.
22 de novembro a 23 de novembro de 2021	Período de recursos para propostas inabilitadas
24 de novembro de 2021	Análise de recursos e mérito com base nos critérios apresentados neste Edital.
25 de novembro de 2021	Publicação de decisões de recurso e Propostas selecionadas e suplentes.
26 de novembro de 2021	Publicação da Homologação Final do Certame

## 11. DA COMISSÃO JULGADORA:

- 11.1. As obras de artes serão analisadas por uma Comissão Julgadora, composta por 03 (três) membros do Comitê Gestor, todos com direito ao voto, nomeados através do Decreto nº 2.622/2020 e será presidida pela Coordenadora do Departamento de Cultura e Turismo.
- 11.2. Comissão Julgadora terá 5 (cinco) dias para análise das propostas de arte provenientes das inscrições habilitadas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.
- 11.3. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, sendo inquestionáveis e irrecorríveis suas decisões no que concerne ao julgamento das obras e ordem de seleção.
- 11.4. Na hipótese de ausência de quaisquer dos membros da Comissão Julgadora, competirá à Coordenadora do Departamento de Cultura e Turismo a designação de substituto(s).

## 12. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE:

12.1. São critérios norteadores da Comissão Julgadora:

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	GESTÃO DA ARTE	Precisão técnica, Expressão, Enquadramento, Luz e sombras, Texturas, Ponto focal, Equilíbrio, Profusão, Ritmo, Proporção, Harmonia.	0 a 10
2	ESTÉTICA	A percepção, sensação, sensibilidade e beleza.	0 a 10
3	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	Obra de arte realizada de forma única, particular, não vulgar, especial e que não é comum, ineditismo.	0 a 10
4	INOVAÇÃO	A proposta é inovadora e criativa no uso dos materiais.	3
		A Obra de arte não é inovadora e criativa no uso dos materiais.	0
5	PROCESSO CRIATIVO E DE VALOR ARTÍSTICO/CULTURA E TURISMOL	Possui identidade cultural e valor simbólico.	3
		Não possui identidade cultural e valor simbólico.	0

12.2. Será utilizada pela Comissão Julgadora como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem de critérios: 1, 2, 3, 4 e 5.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCORRENTE:

- 13.1. Cabe ao interessado/participante/concorrente buscar as informações sobre o andamento de seu processo de inscrição ou concurso.
- 13.2. Entregar na SMEC até 10 de dezembro de 2021 a(s) obra(s) vencedoras do item

**PROPOSTAS DE ARTES PLÁSTICAS COM TEMÁTICA NATALINA**, após a divulgação das obras de arte selecionadas no site oficial, devendo ser observadas as orientações do item 4.

**13.3.** O interessado/participante/concorrente que, por algum motivo, desistir de participar do concurso ou de receber a premiação, deverá apresentar sua desistência formalizada e protocolada na SMEC.

**13.4.** A SMEC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) CONCORRENTE para fins de participação no concurso ou eventuais danos reivindicados por terceiros.

#### **14. DA DOAÇÃO DA OBRA DE ARTE:**

**14.1.** As obras de arte premiadas devem ser doadas acompanhadas do Termo de Compromisso de Doação e Direito de Uso de Imagem - ANEXO II, assinado pelo (a) interessado/participante/concorrente, e esta passará a fazer parte do acervo cultural do Município.

#### **15. DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS:**

**15.1.** A assinatura do Termo de Compromisso de Doação e Direito de Uso de Imagem ao município de Roca Sales implica na incorporação das obras de arte ao patrimônio público e direito de uso da obra e sua imagem, podendo ser publicadas de forma virtual ou física, visando divulgar as ações Culturais do município, sempre mencionando os devidos créditos.

**15.2.** Ao se inscrever no Concurso regulamentado por este edital, o interessado/participante/concorrente declara a inexistência de plágio das obras, responsabilizando-se total e exclusivamente por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.

#### **16. DAS PENALIDADES:**

**16.1.** O (a) interessado/participante/concorrente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente edital de premiação ficará inadimplente, sujeito às penalidades legais e impossibilitado de receber recursos públicos em outras propostas contempladas com recursos da LEI ALDIR BLANC, bem como demais propostas e programas municipais por um período de 02 (dois) anos.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1.** O repasse do recurso por meio da premiação fica condicionado ao cumprimento do previsto no item 13.2 e 14.1 e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.



- 17.2.** O pagamento da premiação será feito por meio de transferência bancária na conta informada no ato da inscrição em até 30 (trinta) dias após a publicação oficial dos selecionados.
- 17.3.** A inscrição no concurso regulamentado por este edital implica na total aceitação das normas nele contidas e declaração de ciência das legislações nele citadas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.4.** O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias que antecedem o início das inscrições, conforme paragrafo 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.
- 17.5.** A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 17.6.** Para mais informações a Coordenação de Turismo e Cultura está localizada na Rua Rio Branco nº 84 no prédio do antigo Moinho Cruzeiro do Sul, Centro, de segunda a quinta das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, e nas sextas-feiras das 07h às 14h30min, sem fechar ao meio-dia, pelo fone 51-37532-1338 ou e-mail [eventos@rocasales-rs.com.br](mailto:eventos@rocasales-rs.com.br)
- 17.7.** Os casos omissos ou não previstos nesse regulamento serão analisados e decididos pela SMEC.

Roca Sales, 28 de outubro de 2021.

---

**AMILTON FONTANA**  
Prefeito Municipal